



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.559		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 559		
Data do Documento:	1879	Quantidade de Páginas:	25
Responsável pela digitalização:	João Juvencio do Nascimento Neto	Data da digitalização:	12/01/2023
Observação:			

1879

VICTÓRIA

ASSUNTO: INQUÉRITO Polícia
 (INVESTIGAR O FERIMENTO PRATICADO
 COM ARMA DE FOGO CONTRA UM ESCRAVO
 PERTENCENTE AO SR. DIONÍSIO FALCÃO)
 LYRA

RÉU: MANOEL ^{VICIA}~~PEREIRA~~ MACHADO.

P.559

Cx.689

1879

Subdelegacia de Polícia de
Viçosa

Inquirição policial

Escrever Julio

Ca. off.

Y
 Tendo do nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e cento e
 setenta e nove, aos trinta e um
 dias do mes de Junho do dito anno
 nella Villa de Viçosa da Pro-
 vincia do Espirito Santo, as
 mesmas escripturas foi por ante
 que a portaria que adiante
 se segue.

Eu Julio Cor de Paula e Moraes
 Juiz de Direito que assino

Justiça
Por trinta e seis dias de mais de
Juros de mil e oitenta e setenta e
nove em mais e outros, para jantada
e outros autos da Postaria que adiante
se seguem, de que para muitos lances e
prezentes houve e deu Sr. Conf. João
Carmo de Paula e Moraes e outros.
mexerem

2
Subdelegacia de Policia da Villa
de Coimbra, 29 de julho de 1879

Participando-me o Inspector do 1.^o
Quartel, Manuel Vieira Machado,
ter sido hoje ferido por um tiro de
espingarda, em osarado de Dominio
Alfonso Falcão, nos portos da Alameda
das pedras, pertencente a esta Villa.
Cumpra que O. M. de expvide aos Cida-
dãos, Sr. Rio de Alencar Costa e Sr.
Raulo Martins, para, na qualidade
de peritos, comparecerem no referido lo-
gar, hoje as 14 horas da tarde, pa-
ra procederem a competente corpo-
ra de Delito, prestando em acto o de-
vido juramento.

Off. Sr. Joao Carlos de Paula Moraes
Escrever desta Subdelegacia

Subdelegacia de Policia
Joachim Soares de Sousa

Carta para os antepassados e aida
aos Joao Pio de Oliveira Costa
e Joao Bento Clementes para
fazer da Portuense neto.
Vimada 27 de Julho 1842
João de Deus obellum
Es.

1849

3

Aos vante e more avar do ano de Julho
do anno de nascimento de Vossa Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
setenta e nove, as sete horas da noite
em ta Villa de Vianna, em o lugar
decurrido. Ribens dos Petros. pre-
sentes. Subdelegado de Policia o Cidadão
João de Deus obellum de Sousa, comigo
mexendo do seu cargo, abaixo assinado
e assignando os peritos notificando Joao
Pio de Oliveira Costa, e Joao Bento
Clementes Regedores e moradores
em ta Villa a quem se este em Santa
Isabel, e os testemunhas Joao da Gra-
ça e Vitor Loureiro e Saturnino Mar-
tins de Jesus moradores em ta
Villa, o Subdelegado de Policia nos peritos
e juramento em seus nomes de bem
e fidelmente desamparar e a sua
honra, delemos de um verdade e que
amobrar e encontrar, e que
em sua consciencia se entenderem,
incorregos. Mas que presenciamos a
exame na pessoa de Rondon e que
nos peritos em os seguintes
1º de ter o ferimento em offensa phy-
sica; 2º de hi mortal; 3º geral e in-
tensamente que o occorreu; 4º de
haver os resultados mutilação em
detrimento de algum membro de
orgão; 5º de poder haver em mutilar
uma mutilação em detrimento; 6º

Adelmo

de pode haver os resultados inhabilitação
de membros ou órgãos sem que se queira
ella destruido; 7.º de pode resultar alguma
deformidade, e qual ella seja; 8.º de
pode resultar de formação de
offensa phisica fustas grossas mesm
modo de saúde; 9.º de inhabilita
de membros por mais de trinta dias.
e finalmente qual orator de dano
causado. Com consequencia passamos
os peritos a fazer os exames e inves-
tigações ordenados, e em que julgarem
necessarias, consultando os peritos, de
claro ou não o seguinte: que examinando
a pessoa de um individuo de um posto
vestido de calça e calçada de algodão
da terra trinta e quatro, foram in-
formados de que se chamava Ramon
aparentando ter quarenta e trinta
anos, e de morar de Pimões Liza
Valério, estada deitado e tendo a
perna esquerda um pouco inchada
proveniente de um tiro que esbo-
rou no dia sexta-feira recebido podendo
avisgar-se entre essa perna
melado este perigo de de chumbo
terido ainda algum sangue e que
por tanto não podendo os primeiros
seu do perigo de na perna esquerda
abrir de joelho, segund se pôde ver
mortal não houve de prompta tra-
tamento terido esse chumbo de se pri-
gada, 4.º 5.º 6.º 7.º perigando, 8.º per-

passar 9º e habilita por ser o tor
ador, e finalmente gerente de valor
do domínio concedido elle arbitra em
certo e vante mil real: e em estas
as ardebradas que em sua concessão
vai a debaixo do governo do forasteiro
tem a forma. E por nada mais haver
de se por conhecido e exerce o do-
mínio, e de tudo de haver o presente
auto, que vai por mais manto e
rubricado pelo Subdelegado, e assig-
nado pelo mesmo, finitos e todos
as suas, assim o mesmo. Julio
Cesar de Paula Moraes, que aqui se
assina, do que tudo com fi.

Joaquim Soares de Sousa.
João Bento Martins
João Pires d'Almeida Costa
José da Fraga Neves Loures?
Saturnino Martins de Jesus.
Jesús Pires d'Almeida Moraes

Auto de perguntas feito a Passos sobre
as Provisões para Salazar

Aos vinte e nove dias do mês de Julho
do mil e oitenta e sete a saber, nesta
Villa de Viana da Província do Espi-
rito Santo no lugar denominado =
Ribeiro das Pedras em casa de Provisão
para Salazar ali presente o Subde-
legado da Policia e Cidadão Joaquim
Alvares da Silva com o cargo de Provisão de
seu cargo, presente Passos pelo Sub-
delegado lhe fez as seguintes
perguntas. Perguntado qual das
suas idades, estado e profissão, re-
pellido responder de Passos a seguinte
e isto assim, solteiro, marriedo e
de Provisão para Salazar.

Perguntado como de des es-
ta de quem trata o corpo de delicto?

Respondeo que na manhã de
hoje deixei de horas que me foi
a uma roça de mandioca de um
seu porreiro e vi de barão algum
amuro, depois d'ali chegar a porreiro
poriti d'ella em um dos accisos, re-
cebi o tiro de quem se trata no corpo
de delicto.

Perguntado sendo parte de um tiro

Respondeo que de uma re-
springada que estava ali arrebada
a espera de veados pela altura
e que estava arrebada de joelhos

colocada. Perguntado si quer ir a casa
espirita? ?

Responde que de Manoel Joaquim
Correia.

Perguntado onde mora Cor-
reia? ?

Responde neste mesmo lugar.

Perguntado se conhece Manoel Jo-
aquim Correia? ?

Responde que sim o conhece a
muito tempo.

Perguntado se sempre tem tido
relações com Correia? ?

Responde que sempre tem
com elle.

Perguntado se a' costume Correia
mor de a' pringanda com vida? ?

Responde que costuma andar mas
a' ali como se outros lugares.

Perguntado se Correia sempre
que esse for o seu nome com seus
vizinhos? ?

Responde que sempre pre-
sente, porém deita por vezes. ou.

Perguntado se fica muito contente
de casa a' casa de pringanda com
seus parentes? ?

Responde que fica um pouco
contente.

Perguntado finalmente
se suppon realisar as promessas
da parte de Correia? ?

Responde que nao.

6
Como nada mais responde me
foi perguntado de. de por fim de
contar se quer fazer o rogo de responder
João Pio de Oliveira Costa. Eu João
Emilio de Paula allora me retirou com
João Pio de Oliveira Costa.

João Pio de Oliveira Costa

2

Ordem do Juiz de Direito da
Câmara Municipal Subdelegado de Polí-
cia desta Villa de

Estado do Espírito Santo desta Subde-
legacia que intima a Manoel
João Correia para no dia 31
de corrente as 10 horas da manhã
comparecer nesta Subdelegacia
afim de assistir ao interrogatório a tes-
timunhas e ouvir o processo pelo
crime de furto por ter praticado
na freguesia de Passaio; e bem assim
intima também a Adriano dos
Reis Salgado Antonio Lira Vieira
elhechado, e Caraceni dos Reis Sal-
gado para virer depois no dia e
hora acima assignados, com a pena
de accusado de rebelião e as tortu-
ras de violação de alven-
das mais em que por lei passou
prevenir. O que cumpre.
Poder do Poder no Município 29
de Julho de 1877. Ade Souza

Certifico que, em virtude de exam-
dade sobre o interino a Manuel Jo-
aquim Corrêa e os testamentos
elétricos do Rei Salomão Antunes
Lora Viana e outros, e a Corrença
do Rei Salomão e suas que foram
pessoas por todo o conteúdo do
mesmo mandado, que não foi
tido, de que ficamos bem certos.
Ocupado e notado de que dou-
te. Tiberis das Pedras 29 de Julho
de 1877

Juliano de Paulo Moraes
Corrêa de Jesus

Auto de qualificação
Por trinta e um dias de mais de
Júlio de mil e cento e setenta e
nove, em ta Villa de Vossima em
essa das audiências de Junho do pre-
sente o Subdelegado de Polícia e idôneo
Joaquim Alvaros de Sousa, escrivão
jurado de seu cargo absteve os nomes
sempres Manuel Joaquim Corrêa
e o interino no Subdelegado.
Mas por as perguntas seguintes.
Qual seu nome?
Manuel Joaquim Corrêa
De quem era filho?
De José Joaquim Corrêa
De onde tem?
Encontra-se em, com os seus pais mais
em nome
Seu estado?
Casado
Seu profissão de modo de vida?
Lavrador
Seu estabelecimento?
Bomito
Lugar de seu nascimento?
De Guarapari
Se sabe ler e escrever?
Não
Como ainda mais respondeu que
não foi perguntado, se andava o Sub-
delegado lavrar o presente auto de
qualificação, que vai pelo mesmo
seu assignado fazendo o seu rogo

J. de Sousa

Ad Souma
Dionisio Lins Fatima

No sumario da carta a vossa suplica
declarado nesta Villa de Vianina
da Provincia do Espirito Santo, nesta
dizyza em carta das autoridades do Sub-
delegado onde os meritos de seu cargo
seu vinda alis presentes o Reo pelo
Subdelegado fosse arguido em os
interrompimentos ante arguido, como
evidente de v. do que porra aces-
tar para este tempo. Eu Julio
Cesar da Paula Moraes servico
per o mesmo.

Apresento aos V. Ex.ªs o Relatório de sen-
ta e seis annos, havendo estado,
morador em Alcatiba natural do
meu lugar, no intermédio de
trenta e seis annos, e
Exercendo, em um terço de
um grau, por um século, de
presença, e de verdade de
dois e de três annos.
Estando, e sendo, e sendo

ARQUIVO
PÚBLICO
ESPÍRITO
SANTO

ser lido e obter em forma, e assegurar
Dissimulo Lira Falcão a seu rogo
por não saber ler, mas escrever sua
o Subdelegado de que tudo foi fi.
Em João Pessoa de Paulo e Lourenço
interveio que escrevi. Em tempo
imagina a rogo da testemunha
João da Foga e Lourenço.

Ad. Souza.
Dionísio Lira Falcão
José da Fragata e Lourenço

3a testemunha

Antônio Lira e Lourenço, de vinte
e cinco annos mais ou menos, lavra-
dor, casado, residente no Rio, natural
de Viçosa, por intermédio do seu
amigo de Emmanuel Joazeiro Corrêa
testemunha jurada no Santo
Espírito em um livro de lés
em que por sua vez deu conta e
presença de vir a verdade de que
contesse e se fosse perguntado.
Quando se pergunta sobre o facto
em todos os do Corpo de Delib. de
p. 3 respondendo que o tanto no
lugar denominado Ribeiro das
Folhas serrando taboado com
Emmanuel Joazeiro Corrêa este
sabendo que o Viçosa estava sa-
bendo se uma peça de munição
de Dissimulo Lira Falcão, matris

10
em uma espingarda com ef-
feito e se na Torre de segunda-feira
vinte e cinco de corrente: no dia de
quinta as oito horas mais ou menos
indo para o curral que ficava
para o interior lado de trás que
Remoio estava cheio de e com
effeito de chegando o mesmo
peido na primeira segunda. Per-
guntado quem encontrou no lugar
agente com Remoio, respondendo que
Abraão e o mesmo Corrêa. E
por não saber, nem se ser
perguntado, deu a por suas
esta depressão, depois de se ser
lido e obter em forma, assegurar
a seu rogo por não saber ler, mas
escrever João da Foga e Lourenço
interveio com o Subdelegado de que
tudo foi fi. Em João Pessoa de
Paulo e Lourenço interveio. mais.

Ad. Souza.
Dionísio Lira Falcão
José da Fragata e Lourenço
3a testemunha

Emmanuel Abreu de Lira, de vinte
e cinco annos mais ou menos, aprendiz
de Fomeiro de lés, residente no Sta-
cristina, natural do mesmo lugar
por intermédio do seu amigo de
Emmanuel Joazeiro Corrêa tes-
testemunha jurada no Santo

Esperguitos em um berço de elles
em que pôz sua mãe direita e pro-
metter de vir a vinda de que sua
bater e não fosse perseguido.
Estando engravida sobre o facto
em torres do Corpo de Delito de
nº 3 respondendo, que estando em casa
muito perto da porta trancada por
da presente e estava dormindo oito
horas e estando de repente para
fora de casa e viuendo (em pair)
gritar por elle e respondendo
muito estranhando que não
dão porta a Domingos Silva Tal-
cã que estava em casa e era
estava que Raimão estava
estando e que elle ter tamen-
ta ser logo: perguntado o
que houve depois disso, respon-
deu que não sabe por ter vindo
a Villa trazer o officio do Sub-
delegado participando o facto
e se voltar a casa onde estava
Raimão a noite. E por ainda
não responder, em um berço per-
guntado, deu se por fado
muito depressa e depois de
se ter ido a outro em forma, assig-
nar ferendo a seu sogro. Que-
rimento Francisco de Almeida
com o Subdelegado do qual
tudo deu se. Em Julio Cesar
e Paratillo e o mesmo que

o mesmo

11

Ad. Souza
Guilherme de Souza Medeiros
Domingos Silva Talcã

Esse

No mesmo dia, em um berço de
declarando, pois estes autos e os
do Subdelegado de Polícia e Cidadão
João de Almeida de Souza do que
para se obter o mesmo
tornou. Em Julio Cesar e Paratillo
e o mesmo.

Foi recebido comunicação do Inspector
do decurso Quinquênio de que no lugar de
rommado. Ribeiro das pedras achava-
se ferido por um tiro de espingarda. Raimão
oservado de Domingos Silva Talcã, incor-
trando ordenou o auto de corpo de delicto
e verificou se que os ferimentos feitos
no mesmo Raimão apresentava se com caracte-
r um pouco grave, principalmente se nos bon-
ros prompto tractamento, e pelo auto de per-
guntas feito ao offendido e depoimento
dos testemunhos, reconhece se que foi pro-
veniente de um tiro de espingarda, que Ma-
nosel Joaquim Coria, havia no dia an-
terior. E para se obter o mesmo, quanto
se conhece que não houve, desde a
parte de Coria, passou com a
mencão nas peças do auto de delicto.

do código Criminal, por tanto ordeno
que o escripto seja remessa destes au-
tor ao Juiz Municipal do Termo, lan-
çando-se ainda communicado ao Ex.º
do Juiz de Direito da Comarca.

Subdelegacia de Policia em Branna, 31 de
Julho de 1879.
Joaquim Soares de Sousa

Recebimento

No mesmo dia, nos annos supra decla-
rado, em um cartorio em foras entre-
que estes autos pelo Subdelegado de Poli-
cia o cidadão Joaquim Soares de Sousa
com seu despacho do que para esse ter-
poço este termo. Em Julio Cesar de Paula
Moraes o escrevi.

Permissão

No primeiro de Agosto de mil oitenta e
setenta e nove em um cartorio fado me-
remessa destes autos ao Ex.º Juiz
Municipal do Termo, na forma do des-
pacho do que para esse ter-
poço este termo. Em Julio Cesar de Paula
Moraes o escrevi, e emaguiro.

O Escriva

Julio Cesar de Paula Moraes

Seja o presente inquirido judicial remettido a Pro-
curadoria Publica, para o devido foy, munici-
ando o Ex.º Juiz de Direito da Comarca
Dist. 2 de Agosto 1879 *Procurador*

Recebimento

No quatro dias de mes de Agosto de
mil oitenta e nove, entre estes autos, em um
cartorio fado me-remessa destes autos
para a delegacia de Juiz Municipal do Ex.º
Juiz de Direito; de que para esse
termo. Em Moraes e Luis Jose da Silva
o escrevi.

Permissão

No sete dias de mes de Agosto
fora remessa destes autos em solui-
ta de Promotor, dirigindo-se ao da
Silva e para este termo. Em Moraes e
Juiz da Comarca o escrevi a remessa

Remittido, a 7 de Agosto de 1879

Atende-se não se achar completo o nu-
mero de testemunhas e nem no presen-
te inquirido se actu indicado em sua
recapitulacao pessoas idoneas que
disse servisse na forma do S.º de
art. 42 do Dec. n.º 4824 de 22 de Novem-
bro de 1871; accresce que, quando uni-
to, segundo se evidencia das peças do
inquirido, o Crime, se elle o
ha, é o de que trata o art. 19 da lei n.º
2033 de 20 de Setembro de 1871, por sua
natureza de alcada particular, a nu-
mos que não se tiveram dados a prisão
em flagrante, o que do inquirido
não consta e nem se miseravel a
pessoa offendida, que é um caso

no e por tanto competente para re-
presentar o em juizo e promover
a accusação do offensor: seu Senhor;
em vista de que a esta Promotoria
de parecer que caso e nem temha
lugar o procedimento official por
parte da justiça publica, ficando
salvo os direitos das partes: tanto pa-
ra a accusação como para a defi-
sa.

Victoria 11 de Agosto de 1879

O Adjunto do Prom.^{or} Publico
Augusto Cesar dos Silva

Confermando-se com o parecer emitido pela
Promotoria Publica, e Escreva-se a quem for dis-
tribuido o presente requerito, depois de feita a
computação autographica, archive-se em seu cartorio
para em todo tempo consultar, ficando salvo o de-
rito da parte offendida de requerer o que jul-
gar a favor de seus direitos.

Victoria, 11 de Agosto de 1879

Para de elle

Al. do Esc. Ar.
Vitt. 24 de Setembro
de 1879

P. do J. P.